



Município de Lagoa – Algarve
Câmara Municipal

AVISO n.º 19 /SOU/2023

Processo n.º 6/2021/2747

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE), ANABELA SIMÃO CORREIA ROCHA, no uso de competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara de acordo com o despacho n.º 42/DA/2022 de 24/02/2022, publicado em Diário da República com o Edital n.º 662 de 17/05/2022, retificado em Diário da República com Declaração de Retificação n.º 563/2022 de 22/06/2022. -----

Faz público através do presente Aviso, que, a Câmara Municipal em sua reunião de **07 de fevereiro de 2023**, deliberou considerar a pretensão apresentada por *AREIA BRANCA – Administração de Propriedades, Lda.* relativa à dispensa de cumprimento do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto do edifício denominado como **Hotel “Casabela”**, sito em Vale da Areia, **Ferragudo**, enquadrada nos n.ºs 1, 2 e restantes do art.º 10º do acima mencionado Diploma Legal, tendo em conta que *“a edificação em apreço é, na sua génese construtiva, anterior ao ano de 1997, e que as suas características arquitetónicas se revestem de alguma singularidade, porquanto tentarem manter-se enquadradas com a traça algarvia.* -----

Mais se acresce que por essas mesmas características, morfologia e desníveis do terreno onde a edificação está implantada, por enquadrar vários locais destinados a equipamentos de lazer em diferentes cotas altimétricas (piscina, court de ténis, jardins), julga-se que não existe inconveniente em considerar a dispensa do cumprimento de algumas normas previstas em regimes especiais relativos à construção, dado que o RGEU (Regulamento Geral das Edificações Urbanas), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38382 de 07 de agosto de 1951, prevê a dispensa da observância de disposições técnicas cujo cumprimento acarrete custos inoportáveis e que não se traduzam numa verdadeira garantia da habitabilidade do edificado objeto desta pretensão. -----

Importa referir que a aludida dispensa do cumprimento do regime legal de acessibilidades incide designadamente sobre aspetos relacionados com áreas mínimas, dimensões de vãos, desníveis e altura de dimensões de soleiras, e dimensionamento inadequado do ascensor existente, situações todas elas patententes na edificação em apreço.” -----

Promove-se a competente publicitação no sítio institucional do Município, www.cm-lagoa.pt ----



Município de Lagoa – Algarve
Câmara Municipal

Lagoa, 03 de março de 2023

A Vice-Presidente da Câmara

(Anabela Simão Correia Rocha)